

LEI Nº 616/77

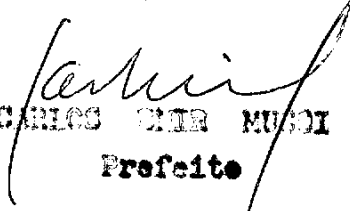
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E SU SANÇÃO A SE  
GUINTE LEI :

Art. 1º - Fica denominada RUA DOS RADICALISTAS, a rua "F", no  
loteamento Monte Elísia .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 1977.

  
CARLOS CÉSAR MUCCI  
Prefeito